



Nº 12 - 14/06/2017

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA
NO DIA CATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima segunda reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e Henrique José Leocádio Lopes, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira, por motivos profissionais, bem como o Senhor Vereador João Marques por se encontrar a representar o Município numa iniciativa a decorrer na Escola Secundária de Montemor-o-Novo, faltas que foram consideradas justificadas.

Tendo o Senhor Vereador João Marques, posteriormente comparecido, participou nos trabalhos a partir da discussão e votação da alínea H) do Ponto 3 (inclusive), que embora integrada na ata, na respetiva ordem, foi no entanto discutida e aprovada em momento anterior ao ponto nove (Atendimento de Municípios).

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento e Requerimentos
- B) Projetos Municipais

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Modificações Orçamentais até 31 de maio de 2017
- C) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/05/2017 a 31/05/2017
- D) Proposta de pagamento em 18 prestações mensais – Espaço no Mercado Municipal
- E) Proposta de Permuta de Apartamento - Lurdes da Conceição

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor – Promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva.
- B) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Montemor-o-Novo – Apoio para encontro de Coros de Cantares
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio – Grupo dos Amigos de Montemor – Apoio à Universidade Sénior – Mês de março de 2017
- D) Proposta de Renovação de Adenda ao Protocolo para instalação do Centro de Etnologia
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio – Grupo Estrela Escouralense – Apoio para Encontro de Coros
- F) Proposta de Atribuição de Cartão Social do Município – 1 processo de Escalão B
- G) Proposta de Isenção de Taxas - I Corrida Louca de Carrinhos de Rolamentos Noturna

H) Proposta de Acordo de Parceria com o Agrupamento de Escolas e Candidatura ao Abrigo da Candidatura ao Programa de Apoio Portugal 2020 – PO Regional Medida 10.1

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Protocolo Local – Concurso de Montras 2017

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTORES NO JI DE S. MATEUS

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO DA ZONA URBANA DE FERRO DA AGULHA

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – APOIO PARA RECUPERAÇÃO DAS PORTAS DA IGREJA DE N.ª Sr.ª DA CONCEIÇÃO

8. PROPOSTAS DE ATAS N.º08 DE 21/04/2017 E N.º09 DE 03/05/2017

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Informação de nomeação de nova Chefe da DAGF

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente, para dar conhecimento ao Executivo que desde o dia 1 de junho foi nomeada uma nova Chefe de Divisão da DAGF, em regime de substituição. O Dr. Francisco Catarro já tinha manifestado vontade de ser substituído, por questões de saúde, sendo agora efetivada essa substituição. A nova Chefe é a Dra. Anabela Pires, Licenciada em Direito, até ao momento a exercer funções na Câmara Municipal de Avis.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão desejando um bom trabalho à nova Chefe. Questionou se dentro dos quadros técnicos da Câmara não existiriam pessoas competentes para assumir este cargo, ao que a Senhora Presidente respondeu que, de momento, esta foi a melhor solução encontrada.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento e Requerimentos

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de licenciamento

De: LEONOR MARIA PINTO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de alteração na habitação sita na Rua da Marinha Grande, n.º 29, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 11/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CARLA SOFIA PINTO GALVEIA, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia a levar a efeito na Herdade do Vale da Lama, na Rua dos Passarinhos, freguesia de Cabrela, tendo como técnicos responsáveis Jorge Manuel Alves Loureiro, engenheiro civil e Paulo José Patrício Coimbra, engenheiro eletrotécnico.

Data de entrada do requerimento: 23/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: TEODORA DE JESUS MANETA GANHÃO FITAS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de ampliação efetuadas no prédio sito no Olival das Ferraduras, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 22/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MIGUEL VANZELLER DE MOSER, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia, anexo e piscina sita no Monte dos Baldio, em Silveiras, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José Maria de Sousa Leal da Costa, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2017

Tem parecer da G.U. e ICNF

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: BENTA DE JESUS SARUGA MIRA, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de construção de garagem sita no Monte da Courela da Nogueirinha, freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnica responsável Estrela Maria Safara Cameirão, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 16/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: APORMOR, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura, estabilidade e licenciamento da obra de construção de cobertura no Parque de Leilões sita na Janelinha, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Francisco José Louro Amaral Fouto Pólvora, arquiteto e Tiago Alexandre da Silva Ferreira Antunes, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 31/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: S & P – CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA, LDA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de remodelação de moradia sita na Rua

de Santo António, n.º 16, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnica responsável Maria Madalena Vale e Azevedo Seabra, arquiteta

Data de entrada dos requerimentos: 24/05/2016, 28/07/2016, 21/10/2016, 9/11/2016, 9/12/2016 e 6/03/2017

Tem parecer da G.U. e Direção Regional de Cultura.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: LOURENÇO & CABRITA, LDA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de ampliação de estabelecimento comercial sito na Rua da Liberdade, n.º 13, em Cortiçadas de Lavre, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnica responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada dos requerimentos: 2/06/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos

De: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMORO-O-NOVO, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para a Festa Popular Solidária a realizar no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 29/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: O ESPAÇO DO TEMPO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a 5.ª Edição da Plataforma Portuguesa de Artes Performativas, a realizar na Rua das Oficinas, lote 4, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora de 30/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: O ESPAÇO DO TEMPO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a 5.ª Edição da Plataforma Portuguesa de Artes Performativas, a realizar no Convento da Saudação, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora de 30/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: O ESPAÇO DO TEMPO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a 5.ª Edição da Plataforma Portuguesa de Artes Performativas, a realizar no Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária,

em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 30/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: O ESPAÇO DO TEMPO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a 5.^a Edição da Plataforma Portuguesa de Artes Performativas, a realizar na BlackBox, no Largo do Terrado, n.º 4, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 30/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: 3 TEMPOS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para o Festival de Folclore, a realizar no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 26/05/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 31/05/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para o evento, a realizar no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 5/06/2017

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 8/06/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CAMILO FILIPE AZEVEDO MENDES RODRIGUES, requerendo constituição em regime de compropriedade do prédio misto denominado por Porto das Lãs de Cima ou Moinho de Vento à Quinta das Valentas, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2017 e 25/05/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS,

requerendo emissão de parecer sobre de ações de (re)arborização para a Herdade de Courelas da Caneira, em Lavre, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 19/04/2017

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora de 2/06/2017: “*Concordo. Proceda-se em conformidade*”)

Tem parecer do Ambiente e SMPCS

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

B) Projetos Municipais

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou os seguintes Projetos Municipais:

Alteração ao Loteamento Municipal de Lavre

Tem parecer do Chefe da DAOTU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Loteamento Municipal de Lavre, de acordo com o parecer dos serviços.

Projeto de Execução do Edifício das Instalações Municipais da Adua.

Tem parecer do Chefe da DAOTU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução das Instalações Municipais da ADUA, de acordo com o parecer dos serviços.

Projeto de Remodelação da E.B do Ciborro (estudo prévio).

Tem parecer do Chefe da DAOTU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Remodelação da E.B. do Ciborro (Estudo Prévio), de acordo com o parecer dos serviços.

Projeto de Remodelação e Requalificação da E.B. n.º 3 de Montemor-o-Novo (estudo prévio).

Tem parecer do Chefe da DAOTU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Remodelação e Requalificação da E.B. n.º3 de Montemor-o-Novo (Estudo Prévio), de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 13/06/2017, afim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.476.536,00euros) é a soma de todos os saldos dos bancos (3.320.638,95 euros), retenção duodécimo GDAL (149.626,00euros) e o total do valor em caixa 6.271,05euros).

O total das disponibilidades referidas são dividido em Operações Orçamentais (3.142.589,08 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 333.946,92 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (2.986.659,92 euros) e o numerário em caixa, da parte

orçamental (3.267,39 euros) retenção duodécimo GDAL (149.626,00euros) e ainda 3.000,00 do fundo de maneiio, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno).

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 333.943,26 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental 3,66 euros.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Modificações Orçamentais até 31/05/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Alterações Orçamentais nº5 a nº10, efetuadas entre 01 de março de 2017 e 31 de maio de 2017.

C) Autorizações de Pagamento da Despesa entre 01/05/2017 e 31/05/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01 de maio de 2017 e 31 de maio de 2017, no valor de um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e seis euros e um cêntimo (1.408.906,01€).

D) Proposta de pagamento em 18 prestações mensais – Espaço no Mercado Municipal

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“O munícipe Joaquim José Batista Saúde, contribuinte nº 101938691, é titular de acordo de cedência temporária de espaço no Mercado Municipal celebrado em 16 de julho de 2011.

O mesmo tem tido dificuldades em cumprir o pagamento das mensalidades tendo recentemente vindo a liquidar gradualmente a dívida e demonstrada vontade para regularizar toda a situação, no entanto regista-se ainda uma dívida no valor de 1703,91€ (mil setecentos e três euros e noventa e um cêntimo).

Considerando-se o interesse demonstrado pelo munícipe em regularizar a situação, apesar das dificuldades económicas e considerando-se o nº 1 do artigo 23º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, nomeadamente a comprovação de que a situação económica não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez. Tratando-se de um empresário em nome individual pelo que não foi esta proposta submetida a análise por parte dos serviços de ação social.

Assim sendo e face ao exposto pela presente somos a propor que seja autorizado o pagamento da dívida em 18 prestações mensais no valor de 94,66€ (noventa e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) cada.

Para o efeito devem ser anuladas as faturas nº817 no valor de 1.481,66 e a fatura nº 818 no valor de 222,25€, as quais totalizam o valor da dívida aqui em análise.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Proposta de Permuta de Apartamento - Lurdes da Conceição

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“A arrendatária Lurdes da Conceição é residente há vários anos na fração correspondente ao 3º esq. Do edifício sito na Rua D. Sancho I, Bloco.

A habitação que a munícipe interessada ocupa é parte integrante de um prédio constituído em propriedade horizontal, que proveio da extinta Fundação Salazar, cuja propriedade plena foi transferida para o Município de Montemor-O-Novo, no final dos anos noventa, através de Protocolo homologado pelo Ministro da Tutela, em 22/08/1998. A Fundação Salazar foi extinta através do Decreto-Lei n.º 295/78, de 26 de setembro ratificado pela lei n.º 12/79, de 7 de abril, ficando consignada a atribuição do património imobiliário da mesma, com todos os direitos e ações, para as Câmaras Municipais da respetiva área territorial. Da cláusula segunda do referido Protocolo resulta

claramente que, e passo a transcrever “Todas as habitações encontram-se arrendadas, constando a respetiva relação de inquilinos rendas e situações devedoras perante a Fundação do documento anexo que faz parte integrante do presente protocolo.”.

De acordo com informação da Divisão Socio-Cultural (DSC), a arrendatária ficou viúva recentemente (o arrendamento estava em nome do marido António Gabriel Nunes Costa). Os seus dois filhos faleceram. De acordo, ainda, com a informação da DSC, a arrendatária tem 82 anos e muitas dificuldades em subir até ao 3º andar.

Face ao suicídio do marido na fração locada, a arrendatária encontra-se psicologicamente muito afetada e com dificuldades em regressar a casa onde tudo aconteceu. Tem assim permanecido na casa de uma irmã por não conseguir regressar a sua casa.

Solicitou ao Município que lhe seja permitido trocar de residência para a casa que está vaga na cave Direita do mesmo edifício, por forma a não só lhe facilitar o acesso à mesma, mas também para não ter que continuar a viver numa casa que lhe traz recordações dolorosas.

Foi realizado o levantamento necessário junto do Serviço de Património, do qual resultou o trato sucessivo da transmissão do imóvel em questão, bem como, a informação de que, em 9/10/1997, por despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro foi mandado comunicar aos arrendatários do edifício transmitido, que as rendas já seriam pagas no Município de Montemor a partir do mês de novembro desse mesmo ano.

As frações em questão 3.º esq. e cave dta - do referido edifício têm correspondência em área.

A fração que a arrendatária pretende que lhe seja deferida corresponde à Cave Direita, encontra-se devoluta.

Pelo exposto, e no âmbito da relação contratual vigente e que se transmitiu até aos dias de hoje pelo trato supra referido e com a necessária salvaguarda dos interesses municipais, nomeadamente os decorrentes do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7/8, na sua última redação), de acordo com o qual “As autarquias locais podem denunciar os contratos de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, quando os prédios se destinem à instalação e ao funcionamento dos seus serviços (...)”, proponho o deferimento do pedido da requerente com os contornos a que nos referimos supra.

Em tudo o resto manter-se-á o contrato vigente, fazendo o necessário aditamento ao mesmo, caso a presente proposta mereça concordância.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de permuta de Frações. O senhor Vereador Henrique Lopes não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor – Promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a importância da atividade que o Atlético Clube de Montemor-o-Novo desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda quais os principais apoios previstos no Protocolo acima referido:

- 1.800,00 Euros (Mil e Oitocentos Euros) por época desportiva para apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), f) da Cláusula 2;

- 500,00 Euros (Quinhentos Euros) por época para apoio à organização de Torneios Regionais e Nacionais;

- 1.000,00 Euros (Mil Euros) por época para apoio ao desenvolvimento do Projeto Centro de Marcha e Corrida – “Montemor a Correr”;

- 4.500,00 Euros (Quatro Mil e Quinhentos Euros) para apoio à organização da corrida “Run Castle” sempre que a mesma se realize.

O apoio financeiro referido anteriormente, será progressivamente efetuado, até final do ano, da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.650,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 6, no valor de 275€/mês (julho a dezembro), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

- O apoio financeiro destinado à organização da corrida “Run Castle”, será liquidado um mês antes da data de realização da corrida.

Informamos também que a presente proposta de Protocolo, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo Sem Fins Lucrativos.

PROPOSTA DE PROTOCOLO

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo
(cabimento nº XXXX/2017 e compromisso nº XXXX/ 2017)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2018 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de xx/xx/2016,

e

Segundo Outorgante: Atlético Clube de Montemor-o-Novo, adiante designado por ACM, com sede na Rua da Boa Esperança, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 505062828, representado pelo Presidente da Direcção, Samuel Jassé Ceara Cinzas, portador do Cartão de Cidadão n.º xxxxxxxxx – 8xxxx, válido até xx/xx/xxxx, que outorga em cumprimento da deliberação da Direcção de xx/xx2016.

E sendo que:

1. O MMN considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objectivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infra-estruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos,

E ainda que:

1. O ACM é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade, títulos alcançados, uma das mais importantes agremiações desportivas do concelho.
2. O ACM tem vindo a superar uma grave crise e pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos, criando recentemente em colaboração com a Federação Portuguesa de Atletismo, o Centro de Marcha e Corrida – “Montemor a Correr”, aumentando desta forma a oferta desportiva à população do Concelho e melhorando a sua qualidade de vida.
3. O orçamento apresentado pelo Atlético Clube de Montemor-o-Novo para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 17.470,00 €.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MMN reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo ACM se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento equilibrado da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens.

Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo ACM tem um evidente interesse municipal e público.

2. O ACM entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo ACM.

Cláusula 2

O ACM obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Atlético Clube de Montemor-o-Novo;
- b) Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;
- c) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;
- d) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- e) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município, em condições a definir em acordo específico;
- f) Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 3

O Município e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo atribui ao Atlético Clube de Montemor-o-Novo apoios financeiros de:

- a) 1.800,00 Euros (Mil e Oitocentos Euros) por época desportiva para apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), f) da Cláusula 2;
- b) 500,00 Euros (Quinhentos Euros) por época para apoio à organização de Torneios Regionais e Nacionais;
- c) 1.000,00 Euros (Mil Euros) por época para apoio ao desenvolvimento do Projeto Centro de Marcha e Corrida – “Montemor a Correr”;
- d) 4.500,00 Euros (Quatro Mil e Quinhentos Euros) para apoio à organização da corrida “Run Castle” sempre que a mesmo se realize.

Cláusula 5

O apoio financeiro referido nas alíneas a), b) e c) da Cláusula anterior, será progressivamente efetuado, até final do ano, da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.650,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 6, no valor de 275€/mês (Julho a Dezembro), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 7

O apoio financeiro referido na alínea d) da Cláusula 4 será liquidado um mês antes da data de realização da corrida "Run Castle".

Cláusula 8

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município no início de cada época desportiva, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) e i) da cláusula 2.

Cláusula 9

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 10

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Atlético Clube de Montemor-o-Novo constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 11

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 12

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para as épocas de 2016/17 e seguintes, iniciando-se as épocas em setembro."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo.

B) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Montemor-o-Novo – Apoio para encontro de Coros de Cantares

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"A Associação de Reformados Pensionista e Idosos de Montemor-o-Novo, organizou no dia 21 de maio'17 o Encontro de Coros de Cantares da Federação de Évora e solicita um apoio para colmatar as despesas à realização evento e acolhimento do total dos 100 participantes.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, e após análise do pedido entregue, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Montemor-o-Novo no valor de 500,00€ (quinhentos euros), tendo como critério base o apoio de 5,00€, por participante/dia até a um valor máximo de 800,00€, nos termos da alínea c) do artigo 23º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 25 de novembro/15, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis. Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, referente ao ano de 2017."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio – Grupo dos Amigos de Montemor – Apoio à Universidade Sénior – Mês de março de 2017

Interveio novamente a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de março 2017, no valor total de 534,00€ (quinhentos e trinta e quatro euros) de acordo com a tabela de frequências enviada, e após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.”
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Renovação de Adenda ao Protocolo para instalação do Centro de Etnologia

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em setembro de 2015, inaugurou-se o Centro de Etnologia – Museu local, cuja obra foi apoiada pelo PRODER e onde está patente material recolhido pelo Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense e doado ao mesmo, bem como espólio de todos os ranchos folclóricos do concelho. No âmbito do n.º 4 da adenda ao protocolo para instalação do Centro de Etnologia – Museu Local, assinada no dia 7 de outubro 2016 coloca-se à consideração superior a renovação da adenda, bem como a regularização dos valores indicados no n.º 1 da mesma ao Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, para apoio ao pagamento das despesas decorrentes do funcionamento do espaço. Após verificação, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2017.

Adenda ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo, Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal Rancho Folclórico do Caborro, Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre e Ranchos de Foros de vale de Figueira Para Centro de Etnologia - Museu Local (compromisso n.º 2304/2016)

Considerando que, em setembro de 2015, inaugurou-se o Centro de Etnologia - Museu local, cuja obra foi apoiada pelo PRODER e onde está patente material recolhido pelo Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense e doado ao mesmo bem como espólio de todos os ranchos folclóricos do concelho, adenda-se os seguintes pontos ao protocolo aprovado na reunião de Câmara Municipal de 24/10/2012 e assinado entre várias entidades envolvidas na criação do Centro de Etnologia (Município de Montemor-o-Novo, Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, Rancho Folclórico do Caborro, Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre, Rancho Folclórico de Foros de Vale de Figueira):

- 1 - Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2016 a atribuir ao Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense, um apoio mensal no valor de 320,00€ (trezentos e vinte euros, correspondente a 80% das despesas previstas com o espaço para o mesmo período (400,00€).*
- 2 - O pagamento do valor apresentado no número anterior, terá uma frequência bimestral, no valor de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros), prevendo-se para o ano de 2016 um total de 6 pagamentos, cujo valor global será de 3840,00€ (três mil oitocentos e quarenta euros), com o compromisso n.º 2304/2016.*
- 3 - Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.*
- 4 - A presente adenda, aprovada na Reunião de Câmara de 29 de junho 2016, vigorará durante o ano de 2016, podendo ser renovada para o ano de 2017, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do protocolo.*
- 5 - No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do protocolo e da presente adenda, o Rancho Folclórico e Etnográfico Montemorense restituirá imediatamente, ao*

município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que lhe for concedido, bem como, aos ranchos, o acervo entregue pelos mesmos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Renovação de Adenda ao Protocolo.

E) Proposta de Atribuição de Subsídio – Grupo Estrela Escouralense – Apoio para Encontro de Coros

Retomou a palavra a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O Grupo Estrela Escouralense realizará no próximo dia 3 de junho a festa do 7º aniversário do Grupo Coral as Escouralenses organizando o seu 5º encontro de Grupos Corais Alentejanos e solicita um apoio para colmatar as despesas inerentes à realização evento e acolhimento do total dos 160 participantes.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, e após análise do pedido entregue, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Estrela Escouralense no valor de 800,00€ (oitocentos euros), tendo como critério base o apoio de 5,00€, por participante/dia até a um valor máximo de 800,00€, nos termos da alínea c) do artigo 23º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro/15, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, referente ao ano de 2017.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de Atribuição de Cartão Social do Múncipe – 1 processo de Escalão B

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um múnice que requereu a atribuição do Cartão Social do Múncipe. Após análise do processo conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “B”, pelo que se propõe o seu deferimento.

Face ao exposto, submete-se a aprovação do referido processo.

O processo encontra-se disponível no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de Isenção de Taxas - I Corrida Louca de Carrinhos de Rolamentos Noturna

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Refere-se o presente requerimento ao pedido de isenção de taxas referente à emissão de Licença para Realização de Divertimento Público (em via pública) para realização da prova desportiva denominada de “I Corrida Louca de Carrinhos de Rolamentos Noturna”, a levar a efeito pelo ACDL – Associação Cultural Lavre Dinâmico, no dia 27 de maio do corrente ano, entre as 20h00 e as 3h00, em Lavre, num pequeno troço da estrada municipal e o novo loteamento junto à EN 114.

Sobre o pedido cumpre-nos dizer o seguinte:

- 1- O pedido enquadra-se na alínea e) do ponto 8 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor – redução até 50% do valor das taxas administrativas constantes nos capítulos I a III daquele regulamento;*

2- *Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a redução em cerca de 50% do valor da taxa prevista no artigo 32º do Anexo I do citado Regulamento.*”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: “*Deferido de acordo com o parecer dos serviços. Atendendo à data da realização do evento, notifique-se de imediato. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente.

H) Proposta de Acordo de Parceria com o Agrupamento de Escolas para a Candidatura ao Programa de Apoio Portugal 2020 – PO Regional Medida 10.1

A discussão e votação desta proposta foi feita com a participação do Senhor Vereador João Marques e sem a presença do Senhor Vereador António Pinetra.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Para a formalização da candidatura a efetuar ao Programa Operacional regional do Alentejo – PO Alentejo 2020 medida 10.1- aviso ALT -20-66-2016-28, através da Tipologia de Intervenção dos Planos e Projetos Inovadores da Combate ao Insucesso Escolar, propõe-se para aprovação o Acordo Entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto Comunidade empenhada na promoção do sucesso escolar em Montemor-o-Novo, a formalizar com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, que prevê um investimento até ao máximo global de 890.000,00€, com uma taxa de financiamento de 85%.

ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO Comunidade empenhada na promoção do sucesso escolar em Montemor-o-Novo

(Os considerandos abaixo devem integrar uma fundamentação geral e sintética do acordo):

Considerando que:

O projeto que se pretende desenvolver:

o Tem por base e interdisciplinaridade dos conteúdos e das áreas envolvidas, criando diversidade de aprendizagens e diferentes abordagens ao currículo.

o Contribua para a inovação ao nível das metodologias não só para os alunos, que dele usufruirão, como também para os professores, possibilitando-lhes o acesso a diferentes ferramentas e metodologias pedagógicas, as quais poderão contribuir para a melhoria da sua prática letiva.

o Aumente as taxas de sucesso e reduza o absentismo escolar residual registado nos últimos anos letivos.

o Contribua para a construção de um projeto educativo único, fundamentado numa lógica de comunidade, com principal ênfase nos valores imateriais da cultura.

o Estreite a relação de forte interação com o Agrupamento.

o Fomente uma maior democratização e acesso à cultura, e por conseguinte, à educação de qualidade.

o Implemente uma colaboração ativa do Município com a Escola e a Comunidade.

o Incida nas áreas identificadas, conjuntamente com o Agrupamento: as artes, a ciência e o desporto.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 2 de março, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria, deve estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de acordo entre parceiros;

Os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto Comunidade empenhada na promoção do sucesso escolar em Montemor-o-Novo, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Intervenção dos Planos e Projetos Inovadores da Combate ao Insucesso Escolar.

É celebrado o presente acordo entre:

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, abreviadamente designada CMMN, com sede Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, adiante designada

como 1º Outorgante, legalmente representada por Hortênsia Menino na qualidade de Presidente da Autarquia, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

e

Agrupamento de Escola de Montemor-o-Novo, sito, abreviadamente designada AEMN, com sede na Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo pessoa coletiva n.º 600080277, adiante designada como 2º Outorgante, legalmente representada por Idalina Bento na qualidade de Diretora;

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por finalidade:

Implementar um plano de ação estratégica do Município de Montemor-o-Novo que contribua para o aumento das taxas de sucesso escolar.

Contribuir para uma diminuição das fragilidades identificadas pelo Agrupamento de Escolas, decorrentes da última avaliação efetuada: a fraca assunção de uma cultura de agrupamento, taxas de insucesso acima da média nacional, fraca implementação de praticas colaborativas entre docentes (supervisão pedagógica), necessidade de melhorar os resultados escolares, reorganizar os espaços educativos e promover metodologias ativas de ensino e aprendizagem, valorizando a utilização das TICE, enquanto elemento integrador em contexto escolar no ensino básico.

Envolver as associações e empresas do concelho com ações de enriquecimento do currículo, complementando as atividades e projetos pedagógicos previstos em Plano de Atividades das Escolas e do Projeto Educativo do AEMN, adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono e insucesso escolar.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Fundamento da parceria)

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo I, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior.

2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no quadro seguinte:

PARCEIROS	BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CADA PARCEIRO	PRINCIPAIS CONTRIBUTOS PARA O PROJETO
	Projetos de desenvolvimento de ateliers e workshops na criação de cidadãos ativos – enriquecimento da criança, do jovem e do adulto agente educativo.	- Melhorar a qualidade das aprendizagens; - Promover a partilha de boas práticas pedagógicas; - Aumentar o sucesso escolar dos alunos intervenientes; - Contribuir para a criação de um ambiente de cultura de estudo; - Melhorar o relacionamento pais-filhos na área da educação e na aprendizagem escolar; - Criação de documentos pedagógicos que auxiliem a prática educativa formal e não formal; - Promover a aprendizagem e a prática da cidadania e igualdade de género.
	Promoção e desenvolvimento de programas desportivos nas áreas das escolas e escolinhas de desporto, e em várias modalidades desportivas e de promoção da saúde.	- Formar alunos para a prática da modalidade em Desporto Escolar e Competição Federada; - Diagnosticar, com a prática desportiva, eventuais problemáticas da saúde integral da criança e do jovem, que interfiram negativamente no processo da aprendizagem; - Fomentar o autoconhecimento e a autoestima.

	<i>Promoção de formação técnica com auxílio às novas tecnologias, laboratórios de ciência, tecnologia e criação artística.</i>	- Criação de estratégias pedagógicas alternativas com rigor e exigência; - Incentivar à criação de base multidisciplinar; - Estimular a criatividade, curiosidade, imaginação, enquanto formas de expressão; - Promover a experimentação de ferramentas inovadoras; - Assegurar a execução de práticas colaborativas de aprendizagem; - Criar um contexto de preparação dos jovens para a entrada na vida ativa e contribuir para as suas escolhas futuras e continuidade nos estudos. - Aquisição, utilização e aprendizagem de novos conhecimentos através das novas tecnologias e robótica; - Incentivar e implementar o ensino experimental com a maximização dos recursos locais.
--	--	---

3. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao PO Alentejo 2020.

Parceiro	Custo estimado (€)
1.º outorgante	756.500,00€
Total	756.500,00

CLAUSULA TERCEIRA

(Obrigações da entidade coordenadora)

A entidade coordenadora do projeto, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo assume as seguintes responsabilidades específicas:

- Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);
- Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras;
- Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;
- Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60-A/2015, de 2 março;
- Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação de forma a permitir ao PO Alentejo 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
- Garantir a submissão no SI PT2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do PO Alentejo 2020;
- Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do Portugal 2020;
- Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo PO Alentejo 2020;

Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do PO Alentejo 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

CLAUSULA QUARTA

(Obrigações dos parceiros)

No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiária do projeto, nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação devem:

- Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do PO Alentejo 2020, designadamente nos artigos 13º e 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;
- Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pelo PO Alentejo 2020, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;
- Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
- Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
- Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;
- Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;
- Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.

CLAUSULA QUINTA

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do PO Alentejo 2020.

CLAUSULA SEXTA

(Modo de funcionamento da parceria)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros definido no anexo II;
- Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarizar as atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.

CLAUSULA SÉTIMA

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo PO Alentejo 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

CLAUSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas."

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem."

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador João Marques disse que a proposta de aprovação é referente apenas ao Acordo de Parceria e não à Candidatura, como é referido no documento, esta será apresentada posteriormente. Fez uma breve exposição de enquadramento sobre a forma como surgiu esta proposta, no quadro do Agrupamento, da CIMAC e dos Municípios aderentes. Disse que a presente proposta foi discutida com o Agrupamento e com os possíveis parceiros, nomeadamente quais as ações a promover no âmbito do combate ao insucesso escolar, salientando que só vai existir um único executante que é a Câmara Municipal que depois fará a gestão e distribuição pelas diversas componentes.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo que esta questão é «meio caminho andado» para a Municipalização. Mais referiu que não é possível, com os dados fornecidos, ter uma real dimensão do projeto, considerando que a forma como aqui os mesmos são apresentados, tornam o conteúdo ainda muito vago. Salienta que, não discordando no essencial do apresentado, o documento apresenta algumas contradições quando refere o combate ao insucesso escolar. Referiu que, e desde logo, parecer existir no documento uma clara e inequívoca contradição neste domínio, ou seja, uma notória ausência de envolvimento de parceiros ligados às freguesias rurais, quando se sabe que uma parte significativa do insucesso escolar provem exatamente de alunos oriundos das freguesias. Por outro lado, o projeto devia se ter dimensionado em função da escola e não das associações, o que aconteceu foi o oposto. Reconhecendo o trabalho fundamental das associações, considera, no entanto, que devia ser a Escola a absorver no essencial o projeto e as suas dinâmicas, ser em suma, o seu eixo mobilizador e integrador. Considerou por outro lado, que as atividades deviam ter em ponderação as aprendizagens (nas suas várias dimensões e áreas do saber) e os conteúdos lecionados, de forma a reforçar as mesmas, tendo em conta a disponibilidade dos alunos e professores para a participação nas mesmas (programas a cumprir), ou seja, integrar de uma forma didática e pedagógica o contexto das atividades.

O Senhor Vereador Henrique Lopes referiu igualmente que as crianças são o verdadeiro centro da questão, assim como o conhecimento, o pensamento crítico, a capacidade de reflexão e a cultura. Considerou por outro lado a pertinência de existir um itinerário cultural adequado à população escolar, dado que na sua opinião a educação e a cultura são o garante e um património únicos, que identificam também a saúde democrática de um Concelho.

Ao nível das componentes de ação apresentadas, entende também que existe um excesso de protagonismo para o desporto (onde a escola nesta componente é secundarizada). Considera ainda, que é dado ênfase a uma componente muito interessante à Cidadania, citando Stéphane Hessel e Edgar Morin: «É essencial ensinar a compreensão humana, a única capaz de solidariedade e fraternidade. A compreensão humana permite-nos conceber a nossa identidade e as nossas diferenças em relação aos outros, reconhecer a sua complexidade em vez de a reduzir a um único atributo, em regra negativo». Na opinião do vereador Henrique Lopes, uma área com pouco protagonismo é o apoio à família, ou melhor, a falta de apoio à família, considerando que há uma grande ausência de propostas de ações nesta área. Justificando com o facto de vivermos num contexto em nos deparamos com arquiteturas familiares de grande complexidade, pouco estruturadas, havendo por isso, muito a pensar e a fazer neste domínio."

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador João Marques disse que inicialmente foi dada uma indicação muito clara por parte dos promotores da Candidatura: a Câmara intervém «até ao muro da escola» e a escola intervém dentro da mesma. Considera que não pode ser assim, a premissa para o combate ao insucesso escolar é o trabalho entre pares, com toda a Comunidade, muito para além do interior da escola. O que foi proposto foi apresentar um conjunto de orientações muito vastas, de linhas genéricas, onde nada está fechado. Neste momento, há acordo com o Agrupamento em promover esta parceria para depois construir as ações para a Candidatura. Houve alguns municípios que disseram logo não, à partida, não estavam dispostos a intervir dentro da Escola. Não é esta a posição aqui assumida: considera-se que o saber está em toda a Comunidade e não só na Escola. Esta tem que estar motivada, bem como o corpo docente, para aderir a estas ações. Mais disse, sobre a «falta de cultura na escola» referida pelo Senhor Vereador Henrique Lopes, que a Câmara financia há 16 anos, a 100%, com a presença de atividades culturais na escola através de vários grupos de teatro, Theatron, Ruinas, Marionetas, Cendrev, entre outros. Em conclusão disse que temos um longo

caminho a percorrer, onde a Câmara tem que intervir dentro da escola (e não só fora da escola) para dinamizar projetos, incluindo a formação dos próprios professores. Este Acordo vai servir de orientação, a lógica vai ser de manter o Acordo para que as dinâmicas possam evoluir ao longo dos anos, não apenas no imediato. A ideia é aproveitar os recursos disponíveis no momento e continuar a trabalhar no sentido de sempre contribuir para o combate ao insucesso escolar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de Parceria com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo para Candidatura ao Programa de Apoio Portugal 2020 – PO Regional Medida 10.1.

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Protocolo Local – Concurso de Montras 2017

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Face aos resultados positivos obtidos nas edições anteriores a Câmara Municipal, a União de Freguesias de Nossa Sra. da Vila, Nossa Sra. do Bispo e Silveiras, a Associação Comercial do Distrito de Évora e a Ficha Tripla – Associação Cultural, assinaram no dia 26 de maio o Protocolo Local 2017.

Neste sentido propõe-se realizar nova edição do Concurso de Montras em 2017 com o tema “Festas Populares”.

Assim submete-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a proposta de normativo que enquadra esta iniciativa.

Concurso de Montras 2017
Festas Populares
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Artigo 1.º

Enquadramento/ Objetivos

1. A ação “Concurso de Montras 2017” é desenvolvida no âmbito do Protocolo Local, promovido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, União das Freguesias de Nossa Sra. da Vila, Nossa Sra. do Bispo e Silveiras, Associação Comercial do Distrito de Évora e Ficha Tripla – Associação Cultural.

2. Este concurso visa:

- a. Divulgar os bens e produtos existentes nos estabelecimentos comerciais do concelho, de forma a tornar mais atrativo o comprar nos estabelecimentos comerciais existentes;*
- b. Dinamizar o comércio local e tradicional;*
- c. Valorizar o comércio local e tradicional de Montemor-o-Novo, pela originalidade das montras;*
- d. Promover hábitos de consumo junto da população em geral, direcionados para os estabelecimentos existentes no concelho;*
- e. Aplicação dos conhecimentos adquiridos no workshop de vitrinismo ou de temática similar.*

Artigo 2.º

Participantes

1. A ação “Concurso de Montras 2017” está aberta à participação de todos os estabelecimentos comerciais existentes na área geográfica do concelho de Montemor-o-Novo, desde que verifiquem a condição de “comércio local e tradicional”.

Artigo 3.º

Condições de Participação

- 1. Ter frequentado o workshop promovido pelas entidades organizadoras do concurso.*
- 2. O concurso decorre de 30/06/2017 a 12/07/2017. A decoração da montra deverá estar concluída até ao dia 30/06/2017 e permanecer montada até 14/07/2017.*
- 3. O comerciante deverá assegurar a colocação do trabalho em local visível, de forma harmoniosa, procurando sempre a sua valorização.*

4. Caso o estabelecimento comercial considere a desistência, deve a mesma ser devidamente fundamentada e comunicada à Câmara Municipal por escrito, podendo ser utilizado o endereço eletrónico rsampaio@cm-montemor-novo.pt.

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição do comerciante na ação “Concurso de Montras 2017” deve ser realizada até às 17:30 do dia 12 de junho, podendo ser efetuada através do correio eletrónico rsampaio@cm-montemor-novo.pt, com indicação do concurso, entregue na Unidade de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Económico (UPADE), ou, em mão, aos elementos da Ficha Tripla.

2. Para efetivar a inscrição, o comerciante deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada para o efeito. Caso a inscrição seja efetuada pelo correio eletrónico, o comerciante deverá enviar os seguintes dados:

- a. Identificação do concurso em que se inscreve.
- b. Nome do estabelecimento comercial.
- c. Morada do estabelecimento comercial.
- d. Pessoa de contacto dentro do estabelecimento comercial.
- e. Forma preferencial de contacto (p.e. telefone fixo, telemóvel, email, etc.)

Artigo 5.º

Avaliação das Montras

1. Serão atribuídos dois prémios: prémio público e prémio júri.

2. A avaliação das montras será efetuada da seguinte forma:

2.1. Prémio do Público

2.1.1. Formas de votar:

A) Votação na página do Facebook do concurso de montras:

www.facebook.com/concursomontras (de 3 de julho às 23h59 do dia 12 de julho);

B) Colocação de autocolante no interior da montra (de 3 de julho a 12 de julho). Os autocolantes que forem colocados do lado exterior da montra não serão contabilizados;

C) Os autocolantes para votação podem ser levantados nos locais e horários que constam no anexo II, entre os dias 3 e 12 de julho.

D) Em cada ponto de entrega, só pode ser levantado um autocolante por pessoa.

2.1.2. O prémio do público será atribuído ao estabelecimento que tenha obtido maior número de votos na soma das duas formas de votação.

2.1.3. Em caso de empate nos votos do público, contará como fator de desempate, a montra com maior número de autocolantes. Se não for conclusivo [mesmo número de autocolantes em duas (ou mais) montras], será tido em consideração a montra que tiver maior número específico de “Gostos” nas imagens, nas duas (ou mais) montras a desempatar.

2.1.4. Será contabilizado o nº de “Gostos” colocados especificamente em cada uma das fotografias que constam nesse álbum, na página do Concurso de Montras, em www.facebook.com/concursomontras, até à data prevista para o efeito (alínea 2.2.1., ponto A, do presente Artigo).

2.1.5. As fotografias (e o álbum) podem ser partilhadas/divulgadas pelo público e estabelecimentos aderentes ao concurso.

2.1.6. Está vedada a votação dos comerciantes participantes na iniciativa.

2.2. Prémio do Júri

2.2.1. Visita conjunta ao local para apreciação das montras (anexo I) pelos elementos do júri em data a combinar.

2.2.2. Em caso de não comparência de algum dos elementos do júri, a organização reserva-se no direito de se fazer representar por um elemento, em representação das entidades parceiras do Protocolo Local.

3. Na avaliação, o júri terá em conta os critérios e a fórmula constante do anexo I.

4. Para efeitos de divulgação on-line dos trabalhos a concurso, a organização disponibiliza na página de Facebook em www.facebook.com/concursomontras, as fotografias das montras, reunidas num álbum criado especificamente para o efeito.

5. Para efeitos do previsto no número anterior, o fotógrafo da organização desloca-se, para fotografar os trabalhos/montras.

6. Sempre que solicitado, os lojistas devem manter a iluminação da montra ligada e permitir boa visibilidade da montra, sem obstáculos, cortinas ou gradeamentos que impeçam a captação de fotografias da montra a Concurso por parte da organização.

Artigo 6.º

Constituição do Júri

1. O júri será constituído por 3 elementos a designar sendo um deles o(a) formador(a), e mais dois criativos que desenvolvam trabalho e estejam ligados às áreas de Design, Consultoria ou Comércio.

Artigo 7.º

Empate entre votação do Júri e votação do Público

1. Caso a votação do público coincida com a avaliação do júri para o apuramento da montra vencedora (a mesma montra vencer nas duas categorias), um dos prémios será automaticamente atribuído à montra que ficar em segundo lugar na avaliação do júri.

Artigo 8.º

Divulgação dos resultados e atribuição dos prémios

1. O resultado do concurso é divulgado durante a 2ª noite de Animação do Comércio, e posteriormente disponibilizado na página na página de Facebook do Concurso de Montras www.facebook.com/concursomontras, e partilhado na página do Protocolo Local www.facebook.com/protocolo.local, assim como nas páginas das entidades parceiras da organização. Posteriormente o resultado será divulgado por ofício e press release.

2. Os prémios serão entregues a 14 de julho durante a 2ª noite de Animação do Comércio.

3. O prémio a atribuir será:

a. Prémio do Público - 1 sessão de consultoria + a produção e impressão de 500 flyers da loja vencedora + 1 ano de isenção da tarifa da água, resíduos sólidos, saneamento e respetivas taxas;

b. Prémio Júri - 1 sessão de consultoria + a produção e impressão de 500 flyers da loja vencedora e + 1 ano de isenção da tarifa da água, resíduos sólidos, saneamento e respetivas taxas;

4. Será atribuído um Certificado de Participação no Workshop a cada estabelecimento comercial participante.

5. As sessões de Consultoria às lojas vencedoras serão individuais e presenciais, em data e horário a combinar entre o/a consultor(a) e a gerência das lojas vencedoras.

Artigo 9.º

Exclusões

Serão excluídos/eliminados todos os participantes e destinatários que não cumpram as condições referidas no presente regulamento.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Presidente: “Aprovado. Atendendo à data de realização das primeiras atividades, aplique-se de imediato. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTORES NO JI DE S. MATEUS

Intervio seguidamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentando a seguinte proposta:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que

levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da seguinte proposta:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

(Cabimento n.º1907/2017)

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTORES VERTICAIS NO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. MATEUS - FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro n.º57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca n.º 3,7050-677, Silveiras, pessoa coletiva n.º 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, decidem celebrar

o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se ao fornecimento e montagem de estores verticais no Jardim de Infância de São Mateus, na Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 1281.91 euros (mil duzentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 100% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 1281.91 euros (mil duzentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no xxxxxxxxxx, e em reunião de Junta de Freguesia no dia xxxxxxxxxx, autorizado pela Assembleia Municipal no dia xxxxxxxx de 2016, e pela Assembleia de Freguesia no dia xxxxxxxxxx.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a xxxxx, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª DA VILA, BISPO E SILVEIRAS – PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO DA ZONA URBANA DE FERRO DA AGULHA

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

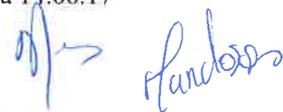
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, celebrem Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé nos termos da seguinte proposta:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS
(Cabimento nº 1876/2017)

PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO DA ZONA URBANA DE FERRO DA AGULHA, UNIÃO DE
FREGUESIAS DE N.º SR.º DA VILA, N.º SR.º DO BISPO E SILVEIRAS

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de pavimentação em betuminoso da zona urbana de Ferro da Agulha, na União de Freguesias de N.º Sr.º da Vila, N.º Sr.º do Bispo e Silveiras.

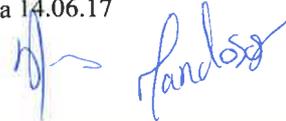
Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 43.770,08 Euros (quarenta e três mil setecentos e setenta euros e oito cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, pela obra de pavimentação em betuminoso da zona urbana de Ferro da Agulha, 43.770,08 Euros (quarenta e três mil setecentos e setenta euros e oito cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia....., e pela Assembleia de Freguesia no dia.....



Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a....., em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – APOIO PARA RECUPERAÇÃO DAS PORTAS DA IGREJA DE N.ª Sr.ª DA CONCEIÇÃO

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela, decidem celebrem Protocolo de Colaboração nos termos da seguinte proposta:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela.

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S.
CRISTÓVÃO
(Cabimento nº2774/15)**

*Apoio para Recuperação das Portas da Igreja de N.ª Sr.ª da Conceição, na Freguesia de Cabrela
Entre*

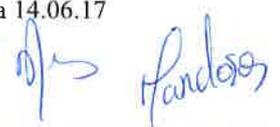
O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Cabrela, com sede na Rua Francisco António Correia Palhavã, nº24, 7050-400, Cabrela, pessoa coletiva nº 506778843, adiante designada por Junta de Freguesia de Cabrela, representada neste ato pela sua Presidente, Paula Cristina Pinto Martins, portadora do cartão de cidadão nº 11247128, válido até 16/11/2019,

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal*



baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela.

O presente Protocolo refere-se à obra de recuperação das portas da Igreja de N.ª Sr.ª da conceição em Cabrela.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 5.196,74€ (cinco mil cento e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), valor já com IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % do valor despendido para a execução da obra, ou seja 2598,37 euros (dois mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos).

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

8. PROPOSTAS DE ATAS N.º08 DE 21/04/2017 E N.º09 DE 03/05/2017

Proposta de ata número oito, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de abril de dois mil e dezassete

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade.

Proposta de ata número nove, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia três de maio de dois mil e dezassete

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

